



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 69, DE 2026.

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 69 de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal de Indianópolis, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 69 de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI N.º 69, DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 30
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade e Equitativa	
02.03.12.361.0007.2.0041	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.0041.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	01.0701.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	1.140.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) será suplementado por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2026.


DANIEL ALVES DE MIRANDA
Presidente


LEONARDO ALVES VIEIRA
Vice-presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 23.03.2026, por seis

sete votos favoráveis

Responsável pela Secretaria